



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.170 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/00334, de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01080, de 07 de março de 2025 e OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01373, de 19 de março de 2025, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º A **Secretaria Municipal de Educação - SEME** tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
 - 1.1 Divisão de Protocolo;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Unidade de Controle Interno;
- e) Ouvidoria

II - Diretoria de Planejamento:

- a) Departamento de Planejamento
 - 1. Divisão de Acompanhamento de Instrumentos de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

1.1 Núcleo de Acompanhamento de Plano e Programação da Educação Municipal;

1.2 Núcleo de Acompanhamento de Informações Gerenciais e Estratégicas;

b) Departamento de Gestão de Parcerias;

1. Núcleo de Gestão de Termos de Cooperação Nacionais e Estaduais;

2. Núcleo de Gestão de Termos de Cooperação Municipais;

III – Diretoria de Esportes e Inovação Tecnológica:

a) Departamento de Esportes:

1. Divisão de Iniciação Esportiva;

2. Divisão de Promoção do Lazer.

b) Departamento de Inovação e Tecnologia;

1. Divisão de Inovação;

2. Divisão de Suporte Tecnológico.

IV – Diretoria de Gestão:

a) Departamento de Gestão Administrativa:

1. Divisão de Licitação, Compras e Contratos;

2. Divisão de Terceirização;

3. Divisão de Almoxarifado;

4. Divisão de Alimentação Escolar;

5. Divisão de Patrimônio e Infraestrutura;

5.1 Núcleo de Arquivo;

6. Divisão de Tecnologia da Informação;

7. Divisão de Zeladoria e Transporte;

8. Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede

Escolar:

8.1. Núcleo de Manutenção.

b) Departamento de Gestão de Pessoas:

1. Divisão de Gestão de Pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

- 1.1. Núcleo de Vida Funcional;
- 1.2. Núcleo de Folha de Pagamento;
- 1.3. Núcleo de Lotação;
- 1.4. Núcleo de Acompanhamento de Estágio Probatório.

b) Departamento de Gestão Contábil:

1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
2. Divisão de Contabilidade;
3. Divisão de Prestação de Contas.

c) Departamento de Gestão da Rede Escolar:

1. Núcleo de Frequência Escolar;
2. Núcleo de Estatística;
3. Núcleo de Busca Ativa Escolar.

V – Diretoria de Ensino:

- a) Departamento de Ensino Fundamental;
- b) Departamento de Educação Infantil;
- c) Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
- d) Departamento de Educação Especial;
- e) Departamento de Tecnologia e Inovação Educacional
 1. Divisão de Tecnologia Educacional;
 - 1.1. Núcleo de Livro Didático;
 - 1.2. Núcleo do Centro de Multimeios.
 2. Divisão de Programas Especiais e Temas Integrados;
 3. Divisão de Saúde na Escola:
 - 3.1. Núcleo de Saúde Bucal;
 - 3.2. Núcleo de Humanização;
 - 3.3. Núcleo de Sustentabilidade com Hortas e Fazendinhas.

Parágrafo Único. Conselhos e Comissões vinculados:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

b) Conselho Municipal de Educação - CME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

- c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- d) Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica do Secretaria Municipal de Educação – SEME serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 789, de 07 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.986 21/03/2025
PAG:126-127